



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 24 , DE 14 DE OUTUBRO DE 1996.

Cria cargos de provimento efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados, no Quadro Permanente os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a integrar as Secretarias de Saúde e Administração.

CARGO	NI-VEL	QUANTIDADE QUADRO SUPLEMENTAR ESTATUTARIO	QUANTIDADE QUADRO PERMANENTE	PRO-POSTO	TOTAL Q. P.
ODONTOPEDIATRA	IX	00	00	02	02
MÉDICO-NEONATOLOGISTA	IX	00	00	01	01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	III	00	03	01	04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-II	II	02	00	14	14

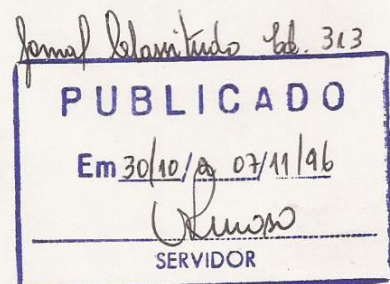
Artº 2º- A investidura nos cargos de odontopediatra, médico neonatologista e auxiliar de serviços gerais II far-se-ão com estrita observância da ordem classificatória dos candidatos aprovados em concurso público a ser realizado no mês de outubro de 1996. A investidura no cargo de auxiliar de enfermagem far-se-á com estrita observância da ordem classificatória dos candidatos aprovados em concurso público homologado em 08 de novembro de 1993 pelo Decreto nº 791/93.

Artº 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 14 DE OUTUBRO DE 1996.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



Martha Klein Lopes Veloso
Ass. Administrativa
Mat. 10/1760 - GPM